



## O PAPEL DO JUIZ NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO À LUZ DA CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO

Gabriel de Freitas Nogueira<sup>1</sup>  
Arthur Posser Tonetto<sup>2</sup>  
Janaína Soares Schorr<sup>3</sup>

### RESUMO

Decisões fundamentadas conforme a consciência do julgador, sentenças aplicadas segundo solipsismo, resoluções pautadas pelo subjetivismo ou ainda imposições justificadas no entendimento de moralidade do julgador. O estudo tem por intuito analisar criticamente o decidir solipsista sob o panorama hermenêutico, à medida que, sendo “um viciado em si mesmo”, segundo o Professor Lenio Luiz Streck, decide conforme as próprias convicções, assujeitando o processo à consciência do intérprete. A análise à luz da crítica hermenêutica do direito tem por objetivo demonstrar que, em razão do vício da discricionariedade e da arbitrariedade presente no cotidiano do jurista, evidenciada em inúmeras decisões judiciais, resta não haver garantia de segurança jurídica no Direito em *terrae brasilis*, pois que a atuação ativa extrapola o comprometimento do juiz consagrador dos direitos esquecidos nas sociedades de modernidade tardia para impor ao processo sua própria concepção de ser, enquanto traz como problema questionar se a atuação solipsista do juiz é fator de insegurança jurídica. A metodologia de pesquisa é composta pelo quadrinômio composto pela teoria de base da Crítica Hermenêutica do Direito, de abordagem fenomenológico-hermenêutico e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. O trabalho vincula-se à linha de pesquisa “Constitucionalismo e Concretização de Direitos”, dentro da área de concentração “Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas” da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Portanto, fica evidente a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas com propósito o garantismo constitucional, sendo assim solucionando essas demandas recorrentes com pretensão salvaguardar o bem-estar da sociedade.

**Palavras-chave:** Ativismo Judicial. Estado Democrático. Magistrado. Solipsismo

<sup>1</sup> Autor. Acadêmico do 3º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: gabrieldeartilharia03@gmail.com

<sup>2</sup> Autor. Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 128.443, nas seccionais do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – PPGD/UFSM na Linha de Pesquisa sobre Direitos Emergentes da Sociedade em Rede. Especialista em Direito Militar pela Verbo Educacional e em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Autor da obra “O Supremo Tribunal Federal e os Provimentos Vinculantes” (2020), publicado pela Editora Lumen Juris. E-mail: arthurtonetto@hotmail.com

<sup>3</sup> Doutoranda em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Professora da graduação e pós-graduação na Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Advogada OAB/RS. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Direito Constitucional Comparado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. E-mail: janinhaschorr@gmail.com.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 out. 2022.

PEDRON, Flavio Quinaud; VIEIRA, Elizete de Araújo; SOUZA, Geralda dos Santos Souza; OLIVEIRA, Luiz Fernando de Souza; BRANDÃO, Márcia Maria Silva Brandão. **A superação do modelo solipsista judicial e a abolição do "ctrl+c" e "ctrl+v"**. Consultor Jurídico, 10 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jun-10/opinio-superacao-modelo-solipsista-judicial#author>. Acesso em: 22 out. 2022.

SILVA, Ovídio Araujo Baptista da. **Processo e ideologia: o paradigma racionalista**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 2004.

STRECK, Lenio Luiz. **Notícia de última hora: CNJ autoriza a cura de juiz solipsista!** Consultor Jurídico, 21 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-set-21/senso-incomum-noticia-ultima-hora-cnj-autoriza-cura-juiz-solipsista>. Acesso em: 22 out. 2022

STRECK, Lenio Luiz. **O “decido conforme a consciência” dá segurança a alguém?** Consultor Jurídico, 15 de maio de 2014. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-mai-15/senso-incomum-decido-conforme-consciencia-seguranca-alguem>. Acesso em: 22 out. 2022.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto – decido conforme minha consciência?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso**. São Paulo: Saraiva, 2017.